

Lei nº 431

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

Artigo 1º — Fica criado, a partir de 1º de março de 1962, no Quadro Permanente de Funcionários desta Prefeitura, o cargo de "Assessor da Secretaria", enquadrando sua classificação inicial no Padrão "6" da Escala de Vencimentos em vigor.

Artigo 2º — Para atender as despesas decorrentes desta Lei, assim que preenchido o cargo era criado e na época oportuna o Poder Executivo solicitará os recursos necessários.

Artigo 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, em
30 de março, digo, 15 de junho de 1962.

Prefeito Municipal

Secretário-Centador